

LEI nº 110 DE 11 DE JUNHO DE 1959.

CÓPIA

Concede Abono Provisório.

Djalma Washington Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, um abono ao Escriurário da Câmara Municipal, intitulado Abono Provisório.

ARTIGO 2º - O abono que se refere ao artigo 1º, é / concedido ao referido escriturário no valor de (seiscentos cruzeiro) Cr\$ 600,00 mensais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de saldo orçamentário de 1958.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 1959.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário/

Câmara Municipal de Jambeiro, 11 de Junho de 1959.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos 11 de Junho de 1959.